

Câmara Legislativa do Distrito Federal

LIDO
Em 04/09/07
Assessoria de Plenário

Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB

INDICAÇÃO Nº IND 2244 /2007
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, a CS
Em 05/09/07

[Assinatura]
Raimundo Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no sentido de promover a implantação de Creche no Presídio Feminino do Gama - "COLMÉIA".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no sentido de promover a implantação de Creche no Presídio Feminino do Gama - "COLMÉIA".

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 2244 /2007
Fls. N.º 01 BIA

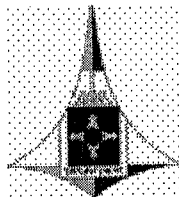
JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação visa amparar as crianças que possuem suas genitoras sob o crivo do Sistema Carcerário. Sabemos da grande incidência de mulheres que ingressam no Presídio Feminino do Gama - "COLMÉIA" em plena gestação, expondo seus filhos ao ambiente hostil dos pátios internos e da vida carcerária.

O Estatuto da Criança e do Adolescente vigente impõe que se mantenha acomodação com o fim de facilitar a permanência dos filhos com suas mãe, evitando desagregação familiar e social.

Pesquisa da Universidade de Brasília - UNB, realizada no ano de 2005, nos Estados Brasileiros e no Distrito Federal, revelou que o número de mulheres pesquisadas representa 74,5% do total de presas no país. Cerca de 60% das crianças moram na cela com a mãe e outras detentas. Pela lei, todas deveriam ficar em berçários, creches ou com a mãe em celas individuais. A Lei de Execução Penal prevê a criação de locais para o aleitamento materno e de creches nas penitenciárias femininas

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 30/08/07 às 15:08
[Assinatura] 16965
Assinatura Matr.



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é **dever do Estado**, por meio dos Municípios, **garantir a Educação Infantil**, ou seja, atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos.

A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que **o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança**, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de **cuidar e educar**.

Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população carcerária, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação da creche em questão, principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação desta proposição.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
Ind. Nº	2244/2007
Fls. Nº	02
	BIA

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB